



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2019.

**Pregão Presencial nº 021/2019
Processo n.º 7476/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a **Rio Service Alimentação e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ 12.947.831/0001-54, Insc. Estadual 082.757.73-9, com sede à Rua Caetano Pola, 767, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000 Tel.(27)3265-1425, E-mail: brunolameirarb@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno José Cipriano Lameira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 129.593.037-41 e RG 2.319.561 SSP-ES, residente e domiciliado à Rua João Cipriano, nº 949, Centro, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000, Tel.(27)99256-3243, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 7476/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **31/12/2019** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 041/2019, na forma do art. 57, § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E QUANTIDADE

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 041/2019**, fica aditado em 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), ficando assim acrescido em **R\$ 3.986,60 (Três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta reais)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 27 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Rio Service Alimentação e Serviços Ltda
Bruno José Cipriano Lameira
CPF nº 129.593.037-41
Representante Legal da Empresa

Rio Service Alimentação Ltda- ME
CNPJ: 12.947.831/0001-54
INSC. 082.757.739
Rua Caetano Pola 767 L - -
CEP: 29.920-000
Santo Antonio - Rio Bananal /ES